

Lei nº 137/91 de 30/12/91

Autoriza o Executivo Municipal a
celebrar convênio com a Santa
Casa e Maternidade Nossa Senhora
de Fátima.

O Povo de Ostiva, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal,
prefeito e eu, em seu nome sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado

a celebrar convênio com a Santa Lapa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, para o Repasse de Recursos destinado à manutenção do bioquímico e dentista.

§ único - O repasse de recursos será retroativo ao mês de novembro passado.

Art. 2º - Os despesas dispendidas das obras e obras assestadas no convênio, cobradas, por conta da dotação da Unidade: Saúde, Saneamento, e Assistência Social (15.814.86 - 3231 - Suprimentos Sociais), abata através do crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cotia, 30 de dezembro de 1991

Sigismundo
Prefeito Municipal